



**MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE**  
*Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 1.673/2003**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE MELHOR IDADE DE MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE MELHOR IDADE DE MUNIZ FREIRE**, com sede neste Município e Cidade.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 23 de Maio de 2003.

  
=ZAEDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN=

=Prefeito Municipal=



LEI Nº 1.700/2003

# MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

*Estado do Espírito Santo*

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL E A CONCEDER AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 5% ( cinco por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, a título de revisão geral anual, a partir do dia 1º de dezembro de 2003, conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio-alimentação, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para os servidores públicos municipais ativos, excluídos os inativos e pensionistas, a ser pago unicamente na folha de pagamento do mês de dezembro de 2003.

**Art. 3º.** As despesas oriundas do cumprimento da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com o orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 23 de dezembro de 2003

*Zeadis de Oliveira Thezolin*  
ZAEDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN  
= PREFEITO MUNICIPAL =

Certifico que fiz publicar nesta  
data a(o) lei nº  
1700/2003  
conforme determina a LOM.  
Muniz Freire 23/12/03  
*Rafaela Amaro*  
Gabinete do Prefeito